
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.257, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 012, de 7 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 012, de 7 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 012, de 7 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL CIVIL E INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 012, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em que se encontram as áreas mais baixas do núcleo urbano do município precisamente o bairro da matinha e parte do centro e dá outras providências.

CLÁUDIO FURMAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 82 e 83 da Lei Orgânica do Município e pelo art 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, revogado pelo art. 1º de Decreto Federal nº 5.376/2005 de 17 de fevereiro de 2.005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO, que as fortes e constantes chuvas que caíram na bacia do centro oeste, elevando sobremaneira o nível d'água do rio Araguaia que repercuti diretamente no comportamento das águas do rio Tocantins;

CONSIDERANDO, que a imprevisível elevação do nível d'água do rio Tocantins já deixou desabrigadas e desalojadas mais de 1.028 (hum mil e vinte e oito) pessoas entre crianças menores impúberes, infantes, jovens, adultos e velhos, tanto de sexo feminino quanto masculino;

CONSIDERANDO, que como consequência da caso fortuito que se abateu sobre parte do município desde a manhã do dia 31 de março do ano em curso e ultrapassando todas as previsões da Gerência Regional da Eletronorte, através de seu serviço de utilidade pública resultou em danos humanos, materiais e ambientais, além dos prejuízos sociais;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal do Programas Sociais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a Comissão Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na preservação dos atendimentos necessários às vítimas das enchentes.

DECRETA:

Art. 1º Situação de Emergência pelo período de 60 (sessenta) dias, em todas as áreas mais baixas do núcleo urbano do município de Tucuruí, precisamente, o bairro da matinha, beira rio, mangal e parte do centro.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ ESTADO DO PARÁ, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

CLAUDIO FURMAN
Prefeito Municipal de Tucuruí

DOE Nº 30.698, de 07/06/2006.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.258, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 009/06-GP, de 5 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 009/06-GP, de 5 de abril de 2006, editado pela Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 009/06-GP, de 5 de abril de 2006, editado pela Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/06-GP.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás – PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal nº 5.376/2005, e demais dispositivos legais, e,

CONSIDERANDO que, no período de 2 a 5 de abril do corrente ano, o volume de chuvas aumentou consideravelmente no Município de Eldorado do Carajás – PA, e várias localidades encontram-se alagadas, e, ainda, o volume de água vem aumentando na escala de 1,50 (um centímetro e cinquenta milímetros) por hora no Rio Vermelho e Rio Cardoso.

CONSIDERANDO que, as fortes chuvas vêm destruindo pontes e deixando famílias desabrigadas e em vários locais, os residentes estão isolados no acesso terrestre à Zona Urbana do Município.

CONSIDERANDO que, o quadro atual gira em torno de 600 (seiscentos) km de estradas vicinais destruídas pela erosão das chuvas; 2.000 km de extensão linear de pontes destruídas; 4.700 (quatro mil e setecentas) famílias isoladas em regiões alagadas e 60 (sessenta) famílias desabrigadas.

CONSIDERANDO que, após a baixa das águas os prejuízos na recuperação dos danos será de grande monta para os cofres do Município, e que exige providências imediatas de assistências às vítimas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a situação de Emergência nas seguintes localidades:

Zona urbana: BAIRRO ABAETÉ, BAIRRO NOVO ELDORADO, BAIRRO SÃO FRANCISCO E BAIRRO CENTRO NO KM 02.

Zona Rural: VILA 17 DE ABRIL; PROJETO DE ASSENTAMENTO CABANOS; PROJETO DE ASSENTAMENTO CANUDOS; PROJETO DE ASSENTAMENTO VOLTA DO RIO; PROJETO DE ASSENTAMENTO BOCA DO CARDOSO; PROJETO DE ASSENTAMENTO PROGRESSO; PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO DO ANGICO; PROJETO DE ASSENTAMENTO 3 LAGOAS; PROJETO DE ASSENTAMENTO CARUMBÉ; PROJETO DE ASSENTAMENTO BARREIRA BRANCA; PROJETO DE ASSENTAMENTO ALTO BONITO DO AXIXÁ; AGROVILA GAMELEIRA; PROJETO DE ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA; PROJETO DE ASSENTAMENTO ELDORADO; PROJETO DE ASSENTAMENTO RIO VERMELHO; PROJETO DE ASSENTAMENTO MOÇA BONITA e PROJETO DE ASSENTAMENTO SERENO, do Município de Eldorado do Carajás – PA, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Confirma-se pelo presente Decreto que os atos oficiais de declaração da situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos na legislação

vigente e, em consequência desta medida, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

Art. 3º - Todas as Secretarias Municipais deverão concentrar seus trabalhos no sentido de sanar a situação que se encontra o Município, segundo o planejado com a devida antecipação, buscando minimizar danos e recuperar áreas deterioradas pelas enchentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, em 5 de abril de 2006.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.698, de 07/06/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ